



DR. JOÃO MENDES DE ALMEIDA J.º

DR. JOÃO MENDES DE ALMEIDA JUNIOR

As homenagens ao illustre morto promovidas pela Faculdade de Direito — Exequias solennes na igreja de S. Francisco — Na Faculdade de Direito — Os discursos — Outras notas.

Por iniciativa dos estudantes da Faculdade de Direito de São Paulo, realisaram-se hontem nesta capital diversas homenagens ao grande jurisconsulto Dr. João Mendes Junior, recentemente fallecido no Rio de Janeiro.

NA EGREJA DE S. FRANCISCO

A's 8 horas, na igreja de S. Francisco, foram celebradas solennes exequias por alma do saudoso extincto. A essa cerimonia compareceram innumeradas pessoas, representantes das altas autoridades, membros do corpo consular, estudantes das escolas superiores de S. Paulo e representantes da imprensa.

NA FACULDADE DE DIREITO

A's 20 horas, no salão nobre da Faculdade de Direito, realisou-se uma sessão solenne em homenagem ao illustre jurisconsulto, tendo a ella comparecido, entre outras pessoas, os Srs. Dr. Cardoso Ribeiro, secretario da Justiça; tenente Tenorio de Brito, pelo Sr. Presidente do Estado; Capitão Marinho Sobrinho, ajudante de ordens daquelle Secretario; Agostinho Mendes, pelo Sr. Secretario do Interior, Dr. Jayme Ferreira, pelo Sr. Secretario da Fazenda; Andreilino Penna, pelo Sr. Secretario da Agricultura; Dr. Washington de Oliveira, juiz federal em

São Paulo, representando o Supremo Tribunal Federal; ministros Paula e Silva e Godoy Moreira, pelo Tribunal de Justiça; Dr. Edgardo Tibiriçá, pelo Sr. Presidente do Senado; Dr. Antonio Lobo, presidente da Câmara dos Deputados; Dr. Henrique Villaboim, pelo Dr. Manoel Villaboim; Raul Ferreira, pelo Sr. Prefeito Municipal; Dr. José Augusto Magalhães, consul portuguez em São Paulo; Dr. Leopoldo de Freitas, consul da Guatemala; Dr. Julio Maia, secretario da Faculdade de Direito; Aguiinaldo Junqueira, presidente do Centro Academico XI de Agosto; Dr. José Piza, pela Sociedade de Medicina; Dr. Dioscorides Magalhães pela Faculdade de Medicina da Bahia; Drs. Abelardo Pires e Adolpho Mello, juizes da capital; Dr. Sylvio Maia, promotor publico de S. Paulo; Dr. Waldemar Ferreira, pelo Instituto dos Advogados; C. Silveira, pela Escola Normal e representantes da imprensa.

A familia do Sr. Dr. João Mendes Junior achava-se representada pelo Srs. João Mendes Netto, J. Carvalho Ramos, filho e genro do extincto e alguns de seus sobrinhos.

Da Congregação da Faculdade de Direito compareceram os Srs. Drs. Herculano de Freitas, Reynaldo Porchat, Alcantara Machado Vergueiro Steidel, João Arruda, Estevam de Almeida, Francisco Morato, Raphael Sampaio, Azevedo Marques, Cardoso de Mello Netto e Spencer Vampré.

A sessão foi presidida pelo Sr. Dr. Herculano de Freitas que, ao abril-a, pronunciou breves palavras referentes á personalidade de João Mendes Junior, terminando por agradecer o comparecimento das autoridades e outras pessoas presentes.

A seguir, foi dada a palavra ao juiz federal de São Paulo, Dr. Washington de Oliveira, representante do *Suprema Tribunal Federal* que pronunciou as seguintes palavras:

“Sr. Presidente. — Pelo telegramma, que tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia., os Exmos. Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, André Cavalcanti, Guimarães Natal, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Godofredo Cunha, Viveiros de Castro, Pires de Albuquerque, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Alfredo Pinto, Geminiano da Franca, presidente e membros do egregio Supremo Tribunal Federal, que compareceram á sessão de 2 do corrente honraram-me com a incumbencia de represental-os nesta sessão solemne em que são prestadas, pela douta congregação dos professores, e pelos alumnos desta Faculdade, justas e muito merecidas homenagens á memoria do grande brasileiro Dr. João Mendes de Almeida Junior.

Trago, por isso, aos illustrados professores e aos alumnos da Faculdade de Direito de São Paulo, a cujo glorioso patrimonio pertence o homenageado, o testemunho da inteira solidariedade do Egregio Supremo Tribunal Federal, onde é tambem inextinguivel a tradição veneranda desse apostolo da justiça.

Reunindo ao saber profundo bebido na fonte inesgotavel de agua viva, que tem sido esta Faculdade, á rectidão de seu character illibado, ás austeras virtudes de magistrado perfeito, uma encantadora e peculiar simplicidade, inextinguivel modestia, immensa e caracteristica bondade, revestia elle, naquelle Egregio Tribunal, com sua toga! impolluta, a apparencia e a respeitabilidade de um santo.

Tantas e tão excelsas virtudes criaram, no coração de seus pares, verdadeiro culto por sua inconfundivel individualidade: — culto que continuam a prestar, sinceramente, agora com o triste ritual das saudades, a sua veneranda e imperecivel memoria.

A esses honrosos tributos, seja-me permittido unir tambem os de minha gratidão ao querido mestre, como discipulo que fui nesta Faculdade, que continuei a ser na senda profissional e de obscuro magistrado, e sou ainda

depois de sua morte, porque ha sempre muito o que aprender em sua obra preciosa, e, sobre tudo, em seu edificante exemplo.”

E’ o seguinte o telegramma enviado ao Sr. Dr. Washington de Oliveira, pelo Supremo Tribunal:

“Rio, 2. — Pedimos a V. Excia. representar-nos na sessão que a congregação de professores da Faculdade de Direito realizará no dia 5 do corrente, em homenagem á memoria do eminente e saudoso collega, Dr. João Mendes de Almeida Junior. Cordiaes saudações. Os ministros do Supremo Tribunal: Herminio do Espirito Santo, André Cavalcanti, Guimarães Natal, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Godofredo Cunha, Viveiros de Castro, Pires e Albuquerque, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Alfredo Pinto, Geminiano da Franca.”

Falou pois o lente da Faculdade, Sr. Dr. Francisco Morato, que, pela

CONGREGAÇÃO DA ESCOLA

disse a seguinte oração:

“Meus senhores — Se a pobreza de nossa oração e o descolorido de nossas palavras não corresponderem á vossa expectativa e á importancia da homenagem que a Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito de São Paulo entendeu prestar á memoria do Dr. João Mendes de Almeida Junior, attribui-os um e outro — a inopia do discurso e o desbotamento da linguagem — á gentileza de quem se lembrou de eleger-nos orador, e, mais do que a isso, á circumstancia por ventura determinante dessa mesma eleição, de sermos o detentor da cathedra que nesta casa legendaria occupou o saudoso extinto.

Se a vossa justiça não houver por bem perdoar aquelles que menos acertaram elegendo, a vossa clemencia

ha de ter sombras de brandura para aquelle que obedeceu sendo eleito, embora sobeje neste e não falte naquelles a consciencia de que o acto reclamava eloquencia mais consentanea aos meritos do homenageado e á amizade infinita dos homenageantes.

O preito do corpo docente da Faculdade era uma obrigação que se lhe afigurava impreterivel, não só pela justiça de ainda uma vez applaudir os meritos excepcionaes do grande luzeiro das sciencias juridicas, senão tambem pela necessidade de exalçar, nestes tempos de prosaismo, a memoria do compatriota, que se guindou e subiu, nas regiões da intellectualidade e do civismo, a ponto de escapar á admiração da turba que redemoinha na azafama dos negocios, que se saboreia com as preocupações burguezas da sociedade e que faz vibrar a eloquencialouvaminheira da vulgaridade.

Era o morto um homem insigne na sciencia, insigne no character, insigne na modestia. Na sciencia, aprofundou-se em quasi todos os ramos dos conhecimentos juridicos, sociaes e philosophicos, conquistando a palma de uma das maiores cerebrações do Brasil; no character, tomado o termo como expressão de firmeza e constancia na conducta e modo de agir, morreu com as idéas em que nasceu e das quaes nunca se desviou, na esteira das tradições e da nobreza de sua illustre prosapia; na modestia, enfileirou-se entre os poucos que, penetrando a pequenineza da vida e o fundo da verdadeira sabedoria, se deixam perfumar do sopro divino da santidade.

Exercitando numa esphera superior e só procurando diversões na região serena das idéas, onde, segundo as lendas mythologicas, os deuses se comprazem em admittir o convivio dos predestinados que sobem até ellas nas scintillações do genio, era natural que seu traspasso decorresse quasi despercebido áquelles a quem o horizonte se fecha em circulo menos dilatado e não lograsse commover senão aos que puderam, uns mais de perto, outros mais

de longe, sentir e chorar a fuga dos clarões que, lá em cima, se apagaram com a escuridão de sua morte.

O dr. João Mendes de Almeida Junior era filho legitimo do Dr. João Mendes de Almeida e da Exma. Sra. D. Anna Rita Fortes Leite Lobo. Nasceu nesta capital aos 30 de Março de 1856.

Em 1864 entrou para o Seminario Episcopal, onde o magisterio estava entregue aos frades franciscanos, sob a direcção de Frei Eugenio Rumilly. Já então, no curso das humanidades, revelara os dotes que possuia e as inclinações que cedo começavam de desabrochar, fazendo d'elle, sobretudo em assumptos philosophicos, um pensador seguro e talentoso, capaz de comprehender, apartar e dirimir os mais graves e agudos problemas.

Seu professor de philosophia foi Frei Theodoro de Moie. Nessa disciplina, encontrava um emulo notavel em Manuel Vicente da Silva, talento fascinante, algo experimentado no trato do commercio, orador imaginoso, que tinha a dupla vantagem da differença de idade, homem feito como era, e da promptidão da palavra. Ambos eram tidos em grande estima e admiração pelos condiscipulos, que se dividiam em dois grupos, dando estes áquelle e aquelles a este a primasia na classe, soffregos todos por conhecer qual seria a sentença do mestre. No collegio a justiça era rigorosa, a disciplina inquebrantavel e a discricção absoluta. Os frades não deixavam surprehender em seus juizos, nem através de suas palavras ou actos davam azo a se lorigarem as preferencias que tinham. A classificação vinha com os exames finaes e se determinava pela ordem da chamada. Quando Frei Theodoro tomou da lista, e, no meio da expectação unanime dos circumstantes, o nomeou em primeiro lugar, houve um como desafogo na afflicção da classe, uma como calma subsequente a grandes refregas, um como allivio de corações que palpitavam em instantes de ancias solemnes.

Foi a sua primeira victoria, de tanto maior valia quanto é certo que teve a engrandecel-a os applausos dos condiscipulos e a gentileza do preclaro competidor e amigo, mais tarde professor inexcedivel, como elle, e orador sacro, a quem, na diocese de S. Paulo e porventura no pulpito brasileiro, ninguem ainda, modernamente conseguiu superar na riqueza da facundia, no brilho da elocução e na elegancia do verbo em geral.

Entre as praticas severas do antigo Seminario, uma havia que vedava exames fóra do collegio; de sorte que, só após ter concluido o estagio collegial e deixado o estabelecimento, é que podia o alumno fazer preparatorios no curso annexo á Academia.

Fel-os, João Mendes, todos de um jacto, com o successo que era de esperar de seu preparo e intelligencia, alcançando distincção em philosophia e em algumas outras materias.

Naquelles tempos, “distincção” era nota que verdadeiramente distinguia; outorgavam-na com tamanha avareza e ciume os examinadores, que annos e annos se passavam sem que houvesse uma só, em qualquer dos cursos. O vocabulo deslocou de pólo e o termo afrouxou de sentido. Outróra distinguiam-se os que se salientavam pela excellencia excepcional dos exames e a esses rarissimos premiava-se com “distincção”; hoje em dia distinguem-se os que se salientam pela pouquidade excepcional das provas e a estes poucos é costume assignalar com um “simplesmente” ou modesto “plenamente”

Terminados que foram os preparatorios, matriculou-se o illustre joven, em 1873, na nossa Faculdade de Direito, de onde sahiu bacharel em sciencias juridicas e sociais em 30 de outubro de 1877, em seguida a um curso brilhantissimo, de intensa operosidade e cheio de alegrias.

A par e passo que estudava as materias das cadeiras, tomava parte activa na vida academica e nas estudantadas da época. Foi redactor-chefe do “Constitucional”, orgam

do Club Conservador Academico, e do jornal “Academia de S. Paulo”, organ geral da classe. Preocupava-se com o vestuario e timbrava de ser moço de bom gosto. Era sempre respeitavel sua conta de charutos havanos, elixires exquisitos e loções delicadas, na Casa Garraux, unica que na capital provinciana, importava artigos finos. Acompanhava com Milagres e outros intimos nas troças e brejeirices da mocidade; tinha mesmo certa propensão para “rolista” Certa feita recebeu uma das mais efficazes lições de sua vida, em um “rolo” com caboclos e taberneiros da Ponte Grande.

Defendeu theses em Novembro de 1879, e, approvedo, recebeu o grau de Doutor em 1880.

Nesse mesmo anno, foi eleito vereador á Camara Municipal de S. Paulo, tendo sido o mais votado de todos os candidatos, o que, sobre exprimir o conceito de que gosava, reflectia o prestigio de seu pae. No systema da eleição de dois graus, a presidencia da Municipalidade cabia ao mais votado dos eleitos; pelo que houve de occupal-a no biennio de 1881 1882.

No exercicio do honroso posto, colheu elementos com que compoz e publicou o seu primeiro livro — “Monographia do municipio da cidade de S. Paulo”

Não o attrahia, porém a politica: era avesso ás pugnas partidarias. A esse tempo, representava papel culminante no scenario nacional o Dr. João Mendes de Almeida, politico valoroso, jurisconsulto eximio, advogado habilissimo e escriptor fulgurante. Com o advento da lei da eleição directa, recrudesceram as lutas dos partidos em S. Paulo, empenhados principalmente em derrocar o “mendismo” no primeiro districto eleitoral da provincia.

João Mendes Junior, que se tinha casado em uma familia de Mogy Mirim, serviu-se da razão de ser chamado a pôr em ordem negocios do sogro e transferiu-se para aquella cidade, onde abriu banca de advogado e fundou a “Gazeta de Mogy Mirim”, organ de combate, defensor

dos interesses e das idéas do Partido Conservador. Nas columnas desse jornal, admiravelmente bem feito e redigido, lançou artigos notaveis pela fórma e pela segurança de sua orientação politico-doutrinaria. Escreveu, concomitantemente, um almanach, que os mogyanos asseguram ser um primor, no genero.

Annos depois, resolveu retornar a S. Paulo, disputando a vaga de lente substituto, que se abria na Faculdade de Direito, com a nomeação do Dr. Americo Brasiliense para cathedratico. Fel-o, porém, a medo, animado por amigos e admiradores. A um intimo, que acabava de envergar a toga que havia de ennobrecer até o apice da magistratura do Estado, como poderia ennobrecer em qualquer tribunal do mundo civilisado — o Dr. Firmino Whitaker, — perguntava se não seria demasiada ousadia de sua parte pretender um logar que requeria tantas condições de saber e de virtudes. Está claro que a modestia o cegava, mas não cegava os amigos.

Inscreeveu-se para o concurso, tendo como antagonistas os Drs. João José de Araujo e José Gervasio de Queiroz Carreira. As provas foram inexcediveis. A 27 de Junho de 1889, classificou-o a Congregação em primeiro logar e assim o indicou, na lista apresentada ao governo imperial para a nomeação, pelos votos do Dr. André Fleury director e dos lentes Drs. Justino de Andrade, Rubino de Oliveira, Vieira de Carvalho, Dino Bueno, Antonio Carlos, Vicente Mamede, Pedro Lessa e Americo Brasiliense.

Seus concorrentes, além de homens de valor, fortemente apadrinhados, pertenciam á politica dominante. A situação era liberal; occupava a presidencia do Conselho o inlyto Visconde de Ouro-Preto. Sem embargo disso, foi o escolhido. O nobre Ouro-Preto seria incapaz de pretender preteril-o e, quando pretendesse, nunca teria forças para fazel-o. O gladio da justiça não era apenas uma figura ás mãos do imperador.

Nomeado por decreto de 31 de Agosto de 1889, tomou posse em 10 de Setembro seguinte. Por decreto de 21 de Março de 1890 foi nomeado cathedratico da 4.^a cadeira da 4.^a série do curso de Sciencias Juridicas e, successivamente, cathedratico de Theoria do Processo Civil, Commercial e Criminal e Pratica Forense, por decreto de 7 de Fevereiro de 1896, e cathedratico de Theoria e Pratica do Processo Civil e Commercial, por decreto de 19 de Abril de 1911.

De 2 de Janeiro de 1913 a 13 de Janeiro de 1915, exerceu o cargo de director da Faculdade, eleito e depois reeleito pela Congregação.

Ninguem, senhores, o excedeu na cathedra e pouquissimos o têm igualado. Comquanto articulando com certos tropeços, suas lições primavam pela concisão, pela segurança da doutrina, pela impecabilidade da technica e pelas novidades que a sua logica poderosa sabia arrancar de principios triviaes de direito. Era um encanto ouvil-o; todos apprendiam. Ainda nas conversações mais banaes, sentia-se nelle a palavra de quem andava em trato continuo com os grandes pensadores, em exercicios assiduos de alta gymnastica do espirito.

Nas bancas de exames, tanto lucravam os examinados como os examinadores. De uma bondade sem limites, o estylo da sua justiça era o estylo da justiça do professor Macedo Soares. Quando o alumno não sabia o que era perguntado, ensinava-lh'o, e, como a reprovação era uma sentença contra os ignorantes, approvava por systema; porque, se o examinando não tinha apprendido nas aulas sahia sabendo dos exames.

Obedecia assim aos impulsos do coração e aos conselhos que recebera do pae.

O velho João Mendes, como todas as figuras de seu feitio, foi um homem que temperou, na pugnacidade do character e na altivez com que affrontou as tormentas da vida, a razão da propria grandeza.

Frequentava João Mendes pae, em 1851, o 5.º anno da Academia de Olinda, quando, em vesperas de fazer acto e receber o grau de bacharel, se viu enredado num processo academico, como corréo em tumulto, por causa de um “R” no julgamento de um collega. Não havia tomado parte no motim; o que não obstante lhe exigiram desse publica satisfação pela imprensa.

Não se dobrou. Dahi o processo e a suspensão por seis annos; pena de que foi absolvido em 1852, em provimento do Conselho de Estado ao recurso que da injusta sentença interpuzera o visconde de Goyana, director daquelle Academia.

Temendo novas perseguições alli, transferiu-se em fins do anno para S. Paulo, para aqui fazer acto e diplomar-se; no que foi impedido por um aviso do visconde de S. Lourenço, então ministro do Imperio, ordenando se sustasse qualquer providencia para o acto, até que se mostrasse livre, com mais dois companheiros, do processo criminal contra elles instaurado no termo de Olinda.

Regressando a Pernambuco, foi lá surprehendido com a nova de sua pronuncia por tentativa de morte contra o Dr. Pedro Autran da Matta e Albuquerque, baseada em falsos testemunhos. Recolheu-se immediatamente ao estado maior do Corpo de Policia, recorreu do despacho de pronuncia e o juiz “ad quem”, o insigne conselheiro Nabuco de Araujo, não só proveu ao recurso, senão ainda que determinou a responsabilidade do juiz municipal e mandou processar os que haviam jurado falsamente.

Livre, voltou novamente a S. Paulo, onde outro dis-sabor o aguardava. Significaram-lhe, ao chegar, que embora absolvido, e só ter sido processado era um deslize ou quiçá grave peccado nas leis da compostura academica; pelo que lhe cabia optar entre differir o acto para o fim do anno ou ser reprovado. Não hesitou — o perigo ou ameaça não desvia do caminho da altivez a um homem de sua fibra e austeridade; entrou em acto. foi

reprovado e, no mesmo dia, matriculou-se, para então, em fins de 1853, receber a carta de bacharel.

Formado, continuou a vida no mesmo teôr em que a trazia dos tempos academicos. Fez-se advogado e a advocacia é uma profissão de combates ininterruptos; fez-se jornalista e o jornalismo é um officio de vigílias continuas; fez-se politico e a politica é, para os homens limpos e trabalhadores, uma fonte inexaurível de fadigas e aborrecimentos. Mas assim como as lutas são os prodromos e caminho da gloria, assim os revezes são os precursores e quilates das virtudes. Ao homem de natureza recta os contratempos propellem necessariamente para a bondade.

João Mendes pae, era um bom e, como bom, aconselhara ao filho, quando investido no cargo de lente, a ser invariavelmente bom para com os alumnos. No templo de Themis, a seu ver, a estatua da justiça só se illumina aos clarões reflexos da estatua da clemencia.

João Mendes Junior foi fiel e observante aos conselhos, que aliás exprimiam os seus proprios sentimentos.

Collado nas funcções de lente, não abandonou o escriptorio de advocacia do pae, onde o serviço era de muito movimento e distribuido em ordem intelligente. A elle cabia estudar e resolver as questões juridicas que surdiam quotidianamente com a numerosa clientela; a Pennaforte, modelo de advogado, tão intemerato e combativo como seu illustre genitor, tocavam os trabalhos propriamente da advocacia e os incommodos do expediente; o velho superintendia a um e outro, acudindo ao que estivesse com mais accumululo de serviços, sempre orgulhoso de ver no trabalho de ambos um elemento de prosperidade para a fazenda e de renome para a familia.

Engolfado nos estudos, entregue ás suas predilecções e apartado dos embates occasionados dos auditorios, amontou novos conhecimentos e adquiriu a fama, que ninguem melhor mereceu, de jurisconsulto e mestre insuperavel. Quando perdeu o pae, a cujo juizo e critica não deixava

de submitter uma só de suas produções, soffreu abalo assás inquietador, e certamente teria succumbido ao desanimo, se não tivesse a amparal-o e reerguel-o, nas horas sombrias, a amizade e o espirito varonil do irmão Pennaforte.

Em 11 de Dezembro de 1916, foi nomeado ministro do Supremo Tribunal Federal, cargo que accitou a instancias do presidente Wenceslau Braz.

Deixou amargurado a cathedra de lente, mas não teria sentido muitas dôres em encerrar definitivamente a advocacia, já a meio cerceada pelas consultas a que tinha de attender, pelos affazares do professorado e pelo tempo consumido nas obras com que enriqueceu a litteratura juridica nacional.

Entre ser juiz e ser advogado, nenhuma hesitação podia ter.

São fundamentalmente diversas as vocações para os dois officios. O advogado, como alumiador do direito, apanha as questões ainda virgens de qualquer illustração, examina-as em seus aspectos multifarios, ajusta-as ás normas juridicas, orienta-as, instrue-as e condul-as até final, produzindo não raro dissertações exhaustivas que se perdem nos archivos dos cartorios ou nas galas de sentenças sobre ellas debuxadas, apaixonando-se pelas causas, gosando com os clientes as alegrias do triumpho e com os clientes padecendo as decepções da derrota. Tudo isto exige qualidades superiores, que lhe não faltavam; mas tudo isto exige uma fibra, que não era positivamente a sua. O advogado é, além do mais, um lutador, em combate incessante contra a habilidade ou solercia do adversario, contra a ingratição ou esquecimento do cliente, contra a deslealdade, ciume e impolidez de collegas mal educados, contra a incompetencia, desidia, teimosia e até muitas vezes inveja dos maus juizes.

O juiz tem funções mais suaves. A' parte a despreoccupação do successo pecuniario de sua actividade, as-

segurada pela fixidez de vencimentos, e a circumstancia de ser bastante mais facil criticar, tomando partido por este ou aquelle lado, do que produzir, orientando controversias, mantêm-se estranho aos recontros que se ferem ao seu lado e ás manifestações de jubilo ou afflicção dos litigantes; só quebra a impassibilidade para se apaixonar pelo direito em these, pelo respeito de seus jurisdicionados e pela admiração de seus pares.

Ministro da nossa mais alta Côrte de Justiça, desempenhou-se desse cargo com dignidade, com competencia e brilhantismo, á altura e medida da expectativa geral. O posto de ministro do Supremo, pela sua natureza especialissima no systema da organização judiciaria federal, não é dos que demandem tirocinio proprio, senão notavel saber e reputação. Foi, por isso, um grande juiz; juiz que, se, por um lado não seguia a trilha dos que se limitam a dar expediente a autos e a se inclinar ás cégas por uma das opiniões em liça, por outro se conservava sobranceiro a essa vaidade perigosa, de em tudo e a proposito de tudo, emittir opinião propria, divergente da dos collegas — vaidade que, nos versos de Ovidio, a sabedoria dos romanos costumava assignalar como estigma do primado da parvoice. Com o preparo e habitos de trabalho que tinha, era expedito e, sempre que subia ao Tribunal alguma questão controvertida, a sua palavra e autoridade intervinham para illuminar os debates e firmar a boa doutrina; são innumerados, nos arestos daquella Côrte, os themas interessantissimos e embaraçosos de direito constitucional e de direito judiciario que tiveram, em seus votos, uma critica e solução não deparadas em nenhum outro escriptor ou interprete.

Ao tomar posse do logar de ministro, entendeu opportuno declarar que não renunciava ás crenças monarchicas. Valeu-lhe a lealdade receber censuras de alguns orgams da imprensa; censuras de todo em todo immerecidas, não só porque suas idéas não tinham nem podiam ter incom-

patibilidade nenhuma com funcções da judicatura, senão ainda porque não era e nunca quizera ser politico militante.

Entendia que os cargos publicos são accessiveis a todos os brasileiros, com as sós limitações da Constituição da Republica e da dignidade do proprio funcionario. Não lhe parecia defensavel o ousado e conhecido euphemismo, segundo o qual a patria se deve considerar como patrimonio de uma familia politica.

E' certo que crescera e se educara em um regimen, em que as mudanças no scenario politico acarretavam a demissão em massa de empregados publicos, pertencentes ao partido que se recolhia ao ostracismo. Mas dahi tirava duas consequencias ou lições.

E' a primeira que as "derrubadas", como se chamavam, só attingiam os empregos subalternos ou de natureza partidaria, jámais alcançando os membros do poder judiciario. E' a segunda que essas "derrubadas", ao invés de degradarem as nossas tradições, offereciam exemplo edificante de nosso civismo.

Na verdade, senhores, quando um dos partidos militantes era apeado do poder, os funcionarios demissiveis "ad nutum" aguardavam e recebiam com nobre resignação a dispensa a bem do serviço publico, não constando que ninguem, por mais penosa que lhe fosse a vida, houvesse adherido ao partido que subia, simplesmente para não tombar com o partido que descia. De sorte que as rasoiras não passavam de golpes com que, de onde em onde, o chefe do Estado retemperava e brunia o caracter de seus concidadãos, patenteando que a politica não era um modo de vida, e que o proprio funcionalismo não passava de occasião de servir o paiz.

Desta ultima lição e do seu cotejo com os costumes politicos actuaes, concluia que tinhamos retrogradado em civilisação, em doloroso contraste com o desenvolvimento

commercial, artistico e industrial do paiz; pelo que cumpria restaurar o que de bom havíamos perdido.

Não era um sebastianista. Ha muito havia observado a Pennaforte e a Raphael Corrêa, então os dois mais ardentes paladinos da monarchia, a inamidade de qualquer tentativa restauradora e o perigo do restabelecimento do imperio; aconselhava-os a collaborarem no concerto do systema implantado em 89 pelo exercito e armada, em nome da nação.

Era um politico de gabinete; o triumpho dos adversarios não lhe parecia razão para mudar de idéas nem tampouco para se entender tolhido no direito de critica. Fino observador e patriota, não se furtava a clamar contra o que sabia ter acontecido a outros povos e via repetir-se entre nós, relativamente ao contraste entre a expansão de nossas artes, commercio e industria, por um lado, e o estiolamento desconcertante de nossos costumes por outro, contraste que Bonald exprime pela antithese entre o que um povo perde em “civilisação” e o que ganha em “polidez”

De Bonald exproba a Academia Franceza confundir “civilisação” com “polidez”, no exemplo dado de haver o commercio dos gregos e dos romanos civilizado os barbaros. O commercio dos gregos e dos romanos fez polidos os barbaros, mas, longe de civilisal-os, corrompeu-os.

Nos povos, a polidez é a perfeição ou progresso das artes em seus multiplos aspectos; a civilisação, a perfeição das leis em sua accepção mais ampla. Nos individuos, a polidez é a finura das maneiras, que são tambem uma arte; a civilisação, a virtude ou bondade dos costumes, que são a pratica das leis (*Mélanges Littéraires*, I — 480).

E' factó incontestado que os sentimentos de moral, probidade e philantropia são muito mais austeros nos pontos recuados da chamada civilisação, do que nos centros populosos e de progresso intenso. Quem, annos passados, percorresse nossos sertões — hoje não existem mais

sertões — teria de se admirar dos rigores do sertanejo em materia de pudor, de respeito ao alheio, de hospitalidade e de ignorancia na arte de explorar o proximo.

Explica-se o phenomeno. O homem nasce propenso a obedecer ás leis, sobretudo ás leis naturaes. Deus fez recta a natureza humana, conforme se escreve no Ecclesiastes: as tortuosidades são invenção do homem. O commercio e os encantos das regiões e cidades avançadas enfraquecem e amesquinham a reverencia ás observancias divinas e humanas, ao mesmo tempo que geram e estimulam a peor de todas as paixões — o amor desordenado ao dinheiro a cobiça, “radix omnium malorum”, raiz de todos os males, fonte dõnde brotam as tendencias da baixa animalidade.

O grande morto não podia resignar-se a este retrocesso dos bons sentimentos: revoltava-se, impellido por suas crenças monarchicas e idéas de catholico fervoroso.

Catholico fervoroso, sim; João Mendes Junior era crente praticante, e nunca se envergonhou do habito humilde de terceiro franciscano.

Escriptor fecundo e infatigavel, publicou, além de innumerous pareceres e artigos de doutrina, esparsos em revistas forenses e jornaes, as seguintes obras: “Monographia do municipio da cidade de S. Paulo”; “Almanach de Mogy-Mirim”; “As formas da praxe forense”, em que disserta sobre a jurisprudencia dos arestos, estylos, usos e costumes do fôro, pareceres, concordes opinião commun e literatura formularia; “Orgams de fé publica”; “A idéa de autonomia e a pretendida transição do ensino official”; “Os indigenas do Brasil, seus direitõs, individuaes e politicos”; “Soberania, autonomiação e federação”; “O Estado, o fim do Estado”; “Plano de reforma judiciaria”, submettido ao Congresso do Estado de S. Paulo em 1912; “Analyse da discussão do projecto de reforma judiciaria do Estado de S. Paulo na Camara dos Deputados; nas sessões de 1913; “Golpes de retrospecto”;

“Celebração da chave academica ou festa symbolica da attenção”; “Programma de ensino da theoria e pratica do Processo Civil”, epitome precioso em que summulou suas lições para os annos de 1915 e 1916; “A personalidade do Estado”; “As codificações estaduaes das leis do processo”, “Synopse da Historia da Philosophia”, “Artigo e articulados” “A uniformidade, a simplicidade e a economia do nosso processo forense”, em que demonstrou irrefutavelmente as vantagens do procedimento escripto sobre o procedimento oral, estudou a evolução e excellencia do processo brasileiro e desenvolveu sua conhecida opinião sobre a competencia simplesmente suppletiva dos Estados federados, para legislar sobre o processo das jurisdicções estaduaes; “Inquirição de testemunhas”, “Climax ou escada do ceu”, obra de S. João Climaco, que poz em vernaculo, por penitencia de seus peccados, como confessa no prologo, e por particular devoção ao santo do dia de seu natalicio e do natalicio de mais dois irmãos; “Processo criminal brasileiro”, já em 2.^a edição, sendo a 1.^a de 1901; “Direito Judiciario Brasileiro”, do qual a 1.^a edição é de 1910 e a 2.^a de 1918.

Não é muito facil acertar qual o melhor de seus trabalhos. Elle proprio, em visita que tivemos a honra de lhe fazer em companhia do Dr. Pacheco Prates, em dias de Dezembro passado, se mostrava hesitante, embora nos referisse, com requintes de modestia e justo desvanecimento, que entre os seus collegas do Supremo, o “Processo Criminal”, mais do que o “Direito judiciario”, era citado com extremo respeito e calorosos gabos.

O que se póde dizer, sem temor de erro, é que todos são excellentes e que foi nos escriptos que sublimou seu genio e esforço de jurista emerito.

Tudo concorria para fazer delle pensador eximio e escriptor autorizado; conhecimentos solidos de humanidades, grande talento, grande philosopho e grande historiador.

Em philosophia, era discipulo fiel de Aristoteles e de São Thomaz. Tinha de um e de outro, sem a dureza e severidade de fórma, a clareza da doutrina, a acuidade do pensamento, a energia da logica, a profundeza do conceito, a synthese da exposição e a propriedade absoluta dos termos, com os quaes jogava com uma facilidade que dava impressão de segurança por assim dizer mecanica.

Sem pretender attingir a graça, os tropos e os esplendores da linguagem de Platão e de Santo Agostinho, seu estylo guardava um justo meio termo e era, por isso mesmo, ameno, adequado e opulento. Como em direito os principios são tudo, a philosophia era para elle, como tem sido para todos os grandes jurisconsultos, o instrumento com que se constroem doutrinas e amontoam verdades em torno de regras seccas e inexpressivas para o commum dos homens.

Em historia, como ainda ha poucos dias vimos observado por um brilhante collega, tinha verdadeiramente a visão de Gaio. Não abordava assumpto nenhum, sem ir esforçal-o no nascedouro, em suas fontes, metamorphosés e evoluções através do tempo e do espaço. Praticava á risca o conselho de Serafini, registado na monumental introdução de Saredo ás “Instituições de Processo Civil”: “Se quizerdes devéras merecer o nome honroso de jurisconsulto e penetrar o verdadeiro espirito e essencia dos nstitutos juridicos, haveis de ir medital-os e apanhal-os nas obras da antiguidade classica, na sua origem e successivo desenvolvimento”

Alliando no mais alto grau, como dos jurisconsultos romanos dizia Accarias, o bom senso pratico, o espirito de analyse e a exacta precisão de linguagem, illustrou seus trabalhos com preciosos esclarecimentos e indagações historicas. Suas obras prestam, no estudo da historia do

direito patrio, os mesmos serviços que as “Institutas de Gaio”, no estudo da historia do direito romano.

Um dos aspectos mais sympathicos de sua vida, foi a imperterrita intransigencia com que defendeu a autonomia do direito nacional e a gloria de nossas tradições juridicas. E’ conhecido o ardor patriotico com que se oppunha ás innovações inconscientes ou desnecessarias, bem como á introducção de estrangeirismos, que têm sobre nós a unica vantagem de não serem nossos.

Erudito e conhecendo a fundo o direito judiciario de todos os povos cultos, proclamava com eloquencia a superioridade do nosso processo e do regulamento 737, que reconhecia envelhecido ou omisso em varios topicos, mas que, nas linhas geraes e no systema, com razão qualificava de obra prima, fructo de uma quadra fecunda de grandes legisladores. Achava em verdade, como tambem já tivemos occasião de dizer desta tribuna, que no reg. 737 tudo é bem disposto e concatenado, sob um criterio intelligente, que o norteia em todos os passos; de tal arte que os seus principios, elaborados uns em face dos outros, allumiados da mesma razão, tocados do mesmo sopro, abeberados da mesma consciencia juridica, prendem-se e enlaçam-se, harmonisam-se e reciprocamente se explicam, formando um conjuncto maravilhoso, bello attestado de nossa cultura scientifica e do criterio de uma geração de homens, que troçaram em todos os departamentos do direito positivo brasileiro, paginas tão admiraveis e com mãos tão firmes, que nós outros, os que atravessamos uma época atormentada de incertezas e batidas de pruridos iconoclastas, devemos, entre ciosos do passado e preocupados do futuro, defender “unguibus et rostro”, como herança sagrada da sabedoria de nossos maiores.

Homem de sciencia e homem de fé, a vida era para elle como uma linha projectada para o horizonte das espe-

ranças eternas, inaccessivel aos altos e baixos, aos sulcos e relevos, que são as felonias e miserias que recarnam a superficie deste mundo caduco e quebradiço.

Foi “primus inter pares” na banca de advogado, no gabinete de jurisconsulto, na officina de escriptor, na tenda de jornalista, na cathedra de lente, na curul de magistrado; e morreu pobre.

E’ a medida de sua grandeza.”

(Do “Jornal do Commercio” de 6 - 4 - 23.)

